



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



CONTRATO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER, inscrita no CNPJ sob o nº **05.939.467/0001-15**, com sede na Rua Deputado Federal Chagas Duarte, nº 219, São Pedro, Boa Vista/RR, CEP nº 69.306-610, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF nº *.482-* e portador do RG nº 89.261 SSP/RR, em conjunto com o Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas, **DANQUE ESBELL DA SILVA**, inscrito no CPF nº *.922-* e portador do RG nº 87.102 SSP/RR.

CONTRATADA: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.537.193/0001-78**, com sede na Rua Doutor Alencar Lima, nº 35, Bairro Centro, na cidade Petrópolis/RJ, CEP n.º 25.620-050, com endereço eletrônico deskgraphics@deskgraphics.com.br, neste ato representada por **RONALDO AMARAL CHAVES**, inscrito no CPF n.º *.707-* e portador do RG n.º 841087215 CREA/RJ.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**, consoante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) no DESPACHO 028/2026-EP/GAB/PRE;
- b) na Contratação Direta por **Dispensa de Licitação nº 002/2026**;
- c) no art. 29, inciso II, da **Lei Federal nº 13.303/2016**;

CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software “AutoDESK AutoCAD LT” (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

- d) no art. 179, inciso II, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC**;
- e) no **Manual de Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da CAER**;
- f) na **Lei nº 10.406/2002** (Código Civil);
- g) na **Lei nº 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor);
- h) e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato consiste na **RENOVAÇÃO DE SOFTWARE “AUTODESK AUTOCAD LT” (ID: 570-81882979) - PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS POR ASSINATURA DO SOFTWARE.**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$27.440,00** (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme o **Quadro Demonstrativo de Valores** abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Autodesk AutoCAD LT 2025 para PC – NEW SINGLE (1Year Subscription) – Renovação de licenças de uso do pacote e software, compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior, entregues na versão mais recente e no idioma Português e	Autodesk	AutoCAD	Licenças	10	2.744,00	27.440,00

CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software “AutoDESK AutoCAD LT” (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



inglês.						
ID: 570-81882979						
TOTAL						27.440,00

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO PREPOSTO

4.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados por portaria, observando o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAER.

4.1.1. Compete ao **Gestor do Contrato**: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, tratar com o preposto da CONTRATADA, exigir o cumprimento do contrato e encaminhar providências para alteração ou sanção.

4.1.2. Compete ao **Fiscal do Contrato**: acompanhar e fiscalizar administrativamente e tecnicamente a execução do contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

4.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la administrativamente.

4.2.1. O preposto deverá manter endereço eletrônico e telefone atualizados, com disponibilidade em horário comercial, para receber solicitações, reclamações e notificações da gestão/fiscalização, nos termos do Código de Conduta e Integridade da CAER.

4.2.2. São deveres do **preposto** da CONTRATADA, em observância ao art. 238 do RILC/CAER:

I - Zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório e nas Normas Regulamentadoras, legislação ambiental, de segurança e medicina do

CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software “AutoDESK AutoCAD LT” (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

trabalho e demais normas legais, bem como da regularidade fiscal e das obrigações trabalhistas;

II - Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e com os manuais da CAER;

III - Zelar pela plena, total e perfeita execução do contrato.

4.2.3. A substituição do preposto deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 24h, acompanhada da nova indicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. O prazo de garantia da assinatura do licenciamento do software será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data da aceitação, mediante atesto por parte dos técnicos da GTI/CAER.

5.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a substituição do produto, caso este venha apresentar defeito.

5.3. As garantias de todas as licenças digitais fornecidas deverão ser legítimas e devidamente adquiridas de fontes autorizadas, sendo as licenças digitais emitidas de acordo com os termos e condições estipulados pelos fabricantes e desenvolvedores dos softwares.

5.4. A validade da licença digital é garantida pelo período especificado no momento da compra, a partir da data de ativação. Durante este período, será oferecido suporte técnico para resolver quaisquer problemas relacionados à ativação ou ao funcionamento da licença digital.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA



CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software "AutoDESK AutoCAD LT" (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



6.1. O fornecimento das licenças ocorrerá em formato digital, mediante envio eletrônico ao endereço gti@caer.com.br, devendo a mensagem disponibilizar o link seguro de download do programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo para entrega do objeto contratado será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. A aquisição do licenciamento será formalizada via Instrumento Contratual e mediante Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, a qual deverá apresentar, essencialmente, os seguintes dados: o tipo, descrição e quantidade dos equipamentos, o prazo e data(s) de entrega.

7.3. No caso de atraso não justificado na entrega ou não conformidade dos equipamentos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades do Contrato a ser firmado entre as partes CONTRATANTES.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento dos produtos dar-se-á em duas etapas:

- a) o **recebimento provisório**, na data da entrega dos mesmos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, observado o prazo estabelecido na cláusula anterior - do prazo de entrega.
- b) o **recebimento definitivo**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação.

8.2. Não será aceito a entrega de produtos com marca diversa da apresentada na proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software "AutoDESK AutoCAD LT" (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

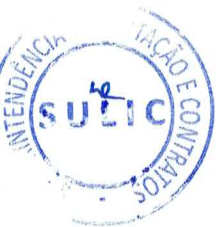
8.3. Os produtos entregues em desacordo com o estabelecido neste contrato, serão imediatamente devolvidos, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;

8.4. Na inobservância do prazo definido no subitem anterior, os produtos não serão considerados como entregues, sendo aplicadas às penalidades previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade;
- b) Notificar à CONTRATADA sobre irregularidades no fornecimento dos produtos;
- c) Receber formalmente os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que verificada e constatada a conformidade com o pactuado.
- d) Notificar à CONTRATADA sobre defeitos e falhas dos produtos fornecidos, fixando prazo para sua substituição;
- e) Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- f) Nomear, através de Portarias, gestor e fiscal do contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h) Atestar as Notas Fiscais referentes aos produtos fornecidos;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos pactuados;



CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software "AutoDESK AutoCAD LT" (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



§1º - Reserva-se à CAER a prerrogativa de suspender o pagamento caso o objeto, no momento da entrega e posterior conferência, apresente desconformidade com as especificações pactuadas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer as licenças de acordo com especificações pactuadas e no prazo estabelecido, conforme a Ordem de Fornecimento;
- b) Fornecer licenças Autodesk legítimas e devidamente adquiridas de fontes autorizadas, garantindo que todas as licenças sejam válidas e ativas no momento da entrega;
- c) Entregar as licenças Autodesk a Contratante por meio eletrônico, através de e-mail ou por um link seguro de download, conforme previamente acordado entre as partes, dentro do prazo estabelecido no contrato;
- d) Informar à Contratante sobre os termos de uso e as restrições associadas às licenças Autodesk, conforme estipulado pelos desenvolvedores do software. A Contratada também garantirá que todas as licenças fornecidas estão em conformidade com esses termos;
- e) Informar à Contratante sobre quaisquer atualizações ou novas versões do software Autodesk que estejam disponíveis durante o período de validade da licença. Além disso, a Contratada auxiliará a Contratante no processo de renovação das licenças, quando aplicável;
- f) Manter a confidencialidade de todas as informações da Contratante relacionadas às licenças Autodesk e ao uso do software, não divulgando tais informações a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Contratante, exceto conforme exigido por lei;

CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software "AutoDESK AutoCAD LT" (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

- g) Em caso de quaisquer problemas técnicos ou defeitos relacionados às licenças Autodesk, a Contratada se compromete a resolver tais questões de maneira rápida e eficiente, oferecendo substituições ou soluções equivalentes sem custo adicional a Contratante;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho no fornecimento do objeto;
- i) Efetuar imediata correção das faltas apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento do objeto contratado;
- j) A Contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CAER, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- k) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- l) Comunicar formalmente ao Fiscal do contrato qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, prestando os esclarecimentos julgados necessários com clareza e o mais breve possível;
- m) Nomear preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do presente Contrato, mediante declaração com nome completo, número do CPF, número do RG, a qualificação profissional, contatos telefônicos e e-mail;
- n) Manter, durante a vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- o) Emitir Nota Fiscal dos produtos efetivamente entregues e recebidos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software “AutoDESK AutoCAD LT” (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e nos arts. 251 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC/CAER, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

11.2. São sanções administrativas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme a gravidade da infração.

11.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do RILC/CAER.

11.5. As hipóteses de infrações, os critérios de gradação, os percentuais de multa e os procedimentos para aplicação das sanções são aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e no RILC/CAER, que integram este contrato para todos os fins.

11.6. Os percentuais, critérios de cálculo, forma de aplicação e hipóteses de incidência das multas observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, os quais integram este contrato para todos os fins.

CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software "AutoDESK AutoCAD LT" (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a entrega do objeto, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigidos pelo art. 239 do RILC/CAER, os quais poderão ser verificados por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3. As certidões exigidas deverão estar válidas na data da apresentação da Nota Fiscal.

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar o recebimento definitivo do objeto.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.6. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

12.6.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.6.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

12.6.3. deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos à CAER ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à CAER.



CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software “AutoDESK AutoCAD LT” (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Programa Orçamentário: **44040.17122010.001.000/399/001**, do orçamento da CONTRATANTE.

13.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços n.º 0195/2026, datada de 01/07/2026, no valor de R\$27.440,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato poderá ser alterado, qualitativa e quantitativamente, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa, com parecer jurídico, vedadas alterações que violem o dever de licitar, nos termos dos arts. 203 a 210 do RILC/CAER.

14.2. A alteração qualitativa ocorrerá para melhor adequação técnica do projeto ou especificações aos objetivos da CONTRATANTE. A alteração quantitativa poderá promover acréscimos ou supressões no objeto, nas mesmas condições contratuais.

14.3. Os acréscimos limitam-se a 25% do valor inicial atualizado do contrato. As supressões, precedidas de acordo entre as partes, não se sujeitam a limites.

14.4. Todas as alterações serão formalizadas por termo aditivo, precedido de parecer da assessoria jurídica. Registros que não caracterizam alteração do

CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software “AutoDESK AutoCAD LT” (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, nos termos do RILC da CAER e da Lei Federal nº 10.192/2001.

15.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

15.3. A aplicação do reajuste não é automática, devendo ser solicitada pela CONTRATADA dentro do prazo de vigência contratual, acompanhada da memória de cálculo, sob pena de preclusão do direito.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste contratual ou da Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso.

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser(em) utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então vigente.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software "AutoDESK AutoCAD LT" (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



15.7. O reajuste será realizado por meio de **apostilamento**, dispensado a celebração de termo aditivo, desde que não altere o valor total do contrato acima dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser revisto a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os encargos da CONTRATADA, nos termos do art. 221 do RILC/CAER e da Lei nº 13.303/2016.

16.2. A revisão contratual poderá ser solicitada formalmente acompanhada de documentos comprobatórios, desde que presentes os seguintes requisitos:

- I** - Comprovação de evento extraordinário, superveniente, futuro e incerto, alheio à vontade das partes, capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;
- II** - Ocorrência posterior à data da apresentação da proposta, não podendo o evento ser anterior ou previsível ao tempo da formulação da oferta;
- III** - Ausência de culpa da CONTRATADA pelo evento que ensejou o desequilíbrio, não se admitindo recomposição por risco inerente à atividade empresarial ou por falha de planejamento;
- IV** - Efeito econômico substancial, caracterizado pela alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição devida pela CONTRATANTE, a ponto de tornar a execução excessivamente onerosa;
- V** - Demonstração do nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da CONTRATADA, justificando a necessidade de recomposição da remuneração;

CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software "AutoDESK AutoCAD LT" (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

VI - Comprovação documental do impacto, por meio de planilha de custos e formação de preços, notas fiscais, contratos, publicações oficiais ou outros documentos hábeis, juntados ao processo administrativo, que atestem o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

16.3. A revisão contratual não terá efeitos retroativos, produzindo efeitos somente a partir da data de sua formalização, salvo disposição diversa devidamente motivada pela Administração.

16.4. A revisão não poderá alterar a natureza e o escopo contratual, sendo formalizada exclusivamente por Termo Aditivo.

16.5. A revisão poderá resultar em aumento, redução ou manutenção das condições inicialmente pactuadas, conforme avaliação técnica e jurídica.

16.6. Preenchida as exigências legais para a concessão da revisão contratual, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para requerer a referida revisão, sob pena de preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

18.1. Os prazos do contrato poderão ser prorrogados extraordinariamente, nos termos do art. 201 do RILC/CAER, preservadas as demais cláusulas contratuais e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovado:

CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software “AutoDESK AutoCAD LT” (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega do produto;

II - Retardamento na expedição da Ordem de Fornecimento;

III - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

18.2. O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela CONTRATADA antes do término do prazo de entrega vigente, instruído com justificativa técnica e cronograma atualizado.

18.3. A prorrogação será formalizada por termo aditivo, ao qual será anexado o novo cronograma, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A extinção do contrato ocorrerá nas formas e pelos motivos previstos nos arts. 247 a 249 do RILC/CAER, pela via natural com o cumprimento total das obrigações, por fatos anteriores ou posteriores à sua celebração que o tornem inexecutável, ou pela morte do Contratado quando pessoa física.

19.2. A CAER poderá resolver unilateralmente o contrato, dispensado provimento judicial, nos casos de descumprimento total ou parcial de obrigações, subcontratação irregular, desatendimento de determinações da fiscalização, reiteração de faltas, dissolução, falência ou insolvência do Contratado, alteração societária prejudicial, razões de interesse público de alta relevância, caso fortuito ou força maior, não integralização da garantia, trabalho ilegal de menor, perecimento do objeto, ou envolvimento do Contratado em corrupção, condicionado à manifestação da Diretoria de Compliance.

19.3. A resolução unilateral será formalmente motivada em processo administrativo, assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa prévios.

CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software "AutoDESK AutoCAD LT" (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Quando aplicada, acarretará a assunção imediata do objeto pela CONTRATANTE, a retenção da garantia e créditos para ressarcimento de prejuízos e multas, e o impedimento de licitar e contratar com a CAER até conclusão do processo sancionador.

19.4. Ocorrendo a extinção sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e terá direito à devolução da garantia, ao pagamento pelos serviços executados até a rescisão e ao custo da desmobilização, se requerido e comprovado, nos termos do art. 249 do RILC/CAER.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida prestação de garantia contratual, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, tendo em vista a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, nas hipóteses e condições previstas no Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

22.1. As PARTES obrigam-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como as

CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software “AutoDESK AutoCAD LT” (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



regulamentações e orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, em relação a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, desde a fase pré-contratual, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

22.2. Os dados pessoais obtidos pela CONTRATADA somente poderão ser tratados para as finalidades específicas de execução do objeto deste Contrato, observados a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros, exceto por obrigação legal ou autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

22.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, previamente à formalização, todos os contratos de suboperação que pretenda celebrar. Em situações excepcionais e urgentes, devidamente justificadas, a comunicação poderá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a formalização.

22.4. Extinto o Contrato, a CONTRATADA eliminará os dados pessoais em até 30 (trinta) dias, mediante Certificado de Eliminação Segura, ressalvadas as hipóteses de conservação do art. 16 da LGPD.

22.5. A CONTRATADA deverá implementar e manter Programa de Governança em Privacidade, incluindo treinamento anual e contínuo de todos os empregados, prepostos e colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais, com registro de conteúdo, data e lista de presença, arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos para fins de auditoria.

22.6. A CONTRATANTE poderá auditar o cumprimento desta Cláusula, devendo a CONTRATADA fornecer informações e documentos em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software "AutoDESK AutoCAD LT" (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

22.7. Bancos de dados com dados pessoais serão mantidos em ambiente seguro, com trilhas de auditoria rastreáveis e em formato aberto e interoperável, nos termos dos arts. 25 e 37 da LGPD.

22.8. Incidentes de segurança com risco ou dano relevante serão comunicados pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência, com descrição do evento, dados afetados e medidas de mitigação, sem prejuízo da adoção imediata de providências.

22.9. A CONTRATADA indicará Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura, fornecendo canal de contato à CONTRATANTE e à ANPD, conforme art. 41 da LGPD.

22.10. A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados por tratamento irregular, nos termos dos arts. 42 a 45 da LGPD, e ressarcirá a CONTRATANTE por multas ou sanções da ANPD decorrentes de sua ação ou omissão.

22.11. O Contrato poderá ser ajustado para adequação a normas da ANPD, sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro, salvo comprovado impacto relevante.

22.12. O descumprimento desta Cláusula é infração grave e sujeita a CONTRATADA às sanções deste Contrato, da Lei nº 13.303/2016 e ao ressarcimento de prejuízos à CONTRATANTE.

22.13. As obrigações desta Cláusula subsistem ao término da vigência contratual enquanto perdurar o tratamento de dados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado de Roraima, para fins de eficácia.

CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software "AutoDESK AutoCAD LT" (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

24.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, Manual de Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - CAER, Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - CAER, Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e normas correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Boa Vista/RR**, com renúncia a qualquer outro, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

Boa Vista - RR, 31 de julho de 2026.

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Diretor Presidente

CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software "AutoDESK AutoCAD LT" (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"


DANQUE ESBELL DA SILVA

Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas

PELA CONTRATADA:

RONALDO AMARAL
CHAVES:66741270787

Assinado de forma digital por
RONALDO AMARAL
CHAVES:66741270787
Dados: 2026.07.28 11:21:56 -03'00'

DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA
RONALDO AMARAL CHAVES
Representante Legal



CONTRATO N.º 031/2026

Objeto: Renovação de software "AutoDESK AutoCAD LT" (ID: 570-81882979) - para fornecimento de licenças por assinatura do software.

Contratada: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA.